

CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA

Termo de Referência 170/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2025	120071-CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	PATRICIA FONTES RAMOS	03/10/2025 10:31 (v 8.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		a definir

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de elaboração do parecer técnico de recuperação da operacionalidade do MT/TAT da aeronave P-3AM. O objetivo do parecer técnico é levantar informações acerca de quais sistemas do MT/TAT podem ou não ser recuperados, sem a necessidade de modernização ou modificação em suas características originais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração do parecer técnico de recuperação da operacionalidade do MT/TAT da aeronave P-3AM. Requisição: XZS150001T3	809	SV	01	R\$ 298.300,00	R\$ 298.300,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 170 (cento e setenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000026/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;

III. Id do item no PCA: 617;

IV. Classe/Grupo: 831;

V. Identificador da Futura Contratação: 120071-221/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O item 1 da tabela acima, tem a finalidade de levantar informações acerca de quais sistemas do MT/TAT podem ou não ser recuperados, sem a necessidade de modernização ou modificação em suas características originais.

3.3. Para cada sistema que obtiver o parecer de “não recuperável”, a CONTRATADA deverá apresentar as funcionalidades do MT/TAT que serão impactadas e em qual grau, limitando-se às seguintes classificações: “Funcionalidade parcialmente disponível” e “Funcionalidade totalmente indisponível”.

3.4. O parecer técnico também deverá prover o breakdown de todos os custos relacionados às linhas de ações necessárias para a recuperação da operacionalidade dos equipamentos MT/TAT da aeronave P-3AM, bem como a estimativa de prazos para cada uma das linhas apresentadas. Este requisito tem como objetivo estimar o custo relacionado à recuperação do equipamento como um todo, conforme anexos do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 8 horas às 16 horas e sexta-feira das 8h às 12h na Base Aérea de Santa Cruz – BASC, Rua do Império, S/Nº, Santa Cruz, CEP: 23555-024 - Rio de Janeiro - RJ.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. Para agendamento da vistoria, a empresa a ser contratada deverá realizar contato prévio com o CCA-SJ, pelo e-mail sfc.ccasj@fab.mil.br, em até dois dias úteis anteriores à data pretendida para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 120 dias corridos;

5.1.4. A dinâmica da execução do objeto está prevista nos Anexos do ETP.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua do Império, s/n - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23555-020.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h de segunda-feira à quinta-feira e de 08:00h às 12:00h às sextas-feiras.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Ao final da execução do serviço a CONTRATADA deverá elaborar um parecer técnico contendo, no mínimo, para cada um dos sistemas e postos de operação que compõem o MT/TAT, as seguintes informações, conforme anexo II do ETP:

5.4.2. Software: Lista de softwares a serem reinstalados para a recuperação do sistema; e Lista dos código-fontes necessários, se aplicável.

5.4.3. Hardware: Listar todo o hardware que necessite ser substituído para a recuperação do sistema, seu custo estimado (demonstrando a fonte desta informação e imagens da cotação) e sua disponibilidade no mercado; e Listar todo o hardware que precise receber manutenção específica para a recuperação do sistema e seu custo estimado, além de informar se a empresa CONTRATADA teria condições de realizar uma possível manutenção futura ou se este serviço deverá ser realizado por uma oficina externa (neste caso, informar qual).

5.4.4. Linhas de Ação: Definir e descrever tecnicamente as ações que devem ser tomadas na recuperação do sistema.

5.4.5. Custos: Apresentar breakdown com os custos de recuperação para cada sistema do MT/TAT, contendo, minimamente, as informações contidas no Anexo III; e Os custos levantados no parecer técnico não deverão embutir o lucro da empresa, que deverá ser estimado em campo exclusivo na composição do breakdown.

5.4.6. Prazo: Apresentar um gráfico de Gantt com os prazos de recuperação de cada sistema do MT/TAT, incluídos em um único diagrama.

5.4.7. Análise de Riscos: Apresentar uma análise de riscos segmentada por sistema e uma geral do serviço de recuperação do MT/TAT contendo medidas de probabilidade, impacto e ações a serem adotadas para mitigação.

5.4.8. Análise de dependência de validação entre sistemas: A CONTRATADA deverá apresentar uma análise indicando quais sistemas podem ter seu funcionamento validado de maneira independente, ou se depende de um outro sistema.

5.4.9. Parecer técnico sobre a recuperação do sistema: Deverá ser elaborado o parecer técnico sobre a possibilidade ou não de sua recuperação; Para os casos de impossibilidade de recuperação ou recuperação parcial, a CONTRATADA deverá fundamentar tecnicamente os motivos da impossibilidade de restauração do sistema e apresentar as funcionalidades do MT/TAT que serão impactadas e em qual grau, limitando-se às seguintes classificações: “Funcionalidade parcialmente disponível” e “Funcionalidade totalmente indisponível”; e Para os casos de impossibilidade de restauração por obsolescência, a CONTRATADA deverá justificar a obsolescência e apontar possibilidades de substituição do item obsoleto por outro existente.

5.4.10. Ao final de cada mês da execução do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades realizadas para cada um dos sistemas e postos de operação que compõem o MT/TAT.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atingir os critérios de performance previsto no Anexo II do ETP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta são descritas no Anexo II do ETP.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. As rotinas estabelecidas no Anexo II do ETP.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V do ETP para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios conforme anexo V do ETP.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, a entrega do último.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária definido no contrato.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

8.2.4.1.1. atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado;

8.2.4.1.2. atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado, por dia corrido de atraso; e

8.2.4.1.3. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado, por dia corrido de atraso.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “e” a “h” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, por ocorrência.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “b”, “c”, “f” e “g” de 10% (dez por cento) do valor da contratação, por ocorrência.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação, por ocorrência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula ou obrigação contratual será definida após o devido Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, e está regulamentada pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, que se encontra disponível para consulta na página principal do site do GAP-SJ, endereço eletrônico www.gapsj.dcta.mil.br, cujo link para acesso direto é http://cert.giasj.cta.br/archives/623_GC4.pdf.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento na alínea C, Inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Devido à presente contratação exigir a elaboração de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, a Atech - Negócios em Tecnologia S/A é a mais qualificada a fornecer o serviço objeto pois o MT/TAT possui tecnologia que exige elevado padrão de conhecimento técnico especializado, expertise essa que não existe, atualmente, no COMAER.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, do **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28.1.1. Registro ou inscrição da empresa a ser contratada na Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE), em plena validade;

9.28.1.2. Registro ou inscrição da empresa a ser contratada na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Não se aplica

Qualificação Técnico-Profissional

9.30. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.30.1. A equipe técnica da CONTRATADA que realizará as visitas na BASC e elaborará o parecer técnico deverá ser composta por pelo menos um dos técnicos treinados no *offset* recebido pela CONTRATADA, disponibilizando documentos comprobatórios.

9.30.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021) e que sejam funcionários da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (§ 4º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.31. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. Não se aplica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 298.300,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/120032;

II) Fonte de recursos: 0100000000;

III) Programa de trabalho: 168921;

IV) Elemento de despesa: 339035; e

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado

DANILO DE OLIVEIRA LIMA

Equipe de Planejamento da Contratação

JOELDER LOPES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

HANNAH BARBEDO DE AMORIM

Equipe de Planejamento da Contratação

EDILEINE MACIEL SOUZA CURSINO

Equipe de Planejamento da Contratação

CRISTIANE DA COSTA PEREIRA MAGALHAES

Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE LEITE ALVES

Equipe de Planejamento da Contratação

PATRICIA FONTES RAMOS

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Conferido

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA

Agente de Controle Interno do CCA-SJ

Despacho: De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

RODRIGO ARAUJO FREIRE

Ordenador de Despesas do CCA-SJ

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ilovepdf_merged (1).pdf (1.93 MB)

CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA

Estudo Técnico Preliminar 75/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: a definir

2. Descrição da necessidade

2.1 Visando atender às necessidades operacionais de Patrulha Marítima do Comando da Aeronáutica, em 23 de julho de 1998, o então Exmo. Sr. Ministro de Estado da Aeronáutica, considerando os estudos conduzidos pelo Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), deliberou que a aeronave de patrulha marítima da Força Aérea Brasileira (FAB) seria o modelo P-3 ORION, a ser adquirido a partir de excedentes da U.S. Navy, devendo, posteriormente, passar por um processo de modernização.

2.2 Em 29 de junho de 1999, o EMAER determinou a aquisição de doze (12) aeronaves P-3, bem como que o processo de modernização fosse conduzido pelo Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DEPED), por meio da Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas (SDDP).

2.3 Em outubro de 2005, após continuidade das atividades, foram acordados os termos contratuais e siglados o Contrato de MODERNIZAÇÃO e o Acordo de Compensação pelos representantes do COMAER e da EADS-CASA, hoje representada pela AIRBUS MILITARY.

2.4 Complementando este processo a Empresa Atech - Negócios em Tecnologia S/A foi selecionada como responsável por absorver a tecnologia envolvida na MODERNIZAÇÃO dos sistemas de missão, objetivando sua manutenção corretiva e evolutiva. Esta compensação comercial decorreu do acatamento de legislação disposta na Portaria Normativa nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002. Ela determina a política de compensação industrial e tecnológica com objetivo de coordenar as atividades de Offset em benefício do desenvolvimento industrial, tecnológico e de comércio exterior da Base Industrial de Defesa (BID) brasileira, a partir da utilização do poder de compra e do poder concedente do estado, quando das importações de produtos de defesa.

2.5 Nesse contexto, o COMAER recebeu o MT/TAT (*Mission Trainer / Tactical Aircrew Trainer*) — equipamento voltado ao treinamento de missão e de tripulação tática para as aeronaves P-3AM — por meio do Contrato de Despesa nº 003/DEPED-SDDP/2005, firmado com a EADS-CASA.

2.6 Com o término do período de garantia técnica previsto nesse contrato, foi firmado o Contrato de Suporte Logístico (*Contractor Logistic Support – CLS*) nº 011/CELOG/2013, com vigência encerrada em 4 de novembro de 2018.

2.7 Contudo, após o término do CLS e em razão de restrições orçamentárias, não foi possível viabilizar sua renovação, o que resultou, ao longo do tempo, na gradativa inoperância do MT/TAT.

2.8 Atualmente, o MT/TAT encontra-se instalado no 1º/7º GAV, esquadrão sediado na Base Aérea de Santa Cruz (BASC), localizada no bairro de Santa Cruz, no município do Rio de Janeiro/RJ.

2.9 Durante o período de inatividade do equipamento, o esquadrão teve que recorrer ao aproveitamento de voos reais de treinamento com a aeronave P-3AM como forma de manter as tripulações adestradas, o que representa elevado custo operacional.

2.10 A revitalização do MT/TAT permitirá a retomada dos treinamentos em solo, promovendo uma redução significativa de custos e aprimoramento do adestramento das tripulações. O MT/TAT possibilita ainda a simulação completa de missões, incluindo o intercâmbio de dados reais com as aeronaves P-3BR, tais como rotas padrão de busca, planejamento de combustível, emprego de armamento, dados táticos, sonobóias, cálculos de pista, peso e balanceamento, entre outros.

2.11 Assim, o MT/TAT reveste-se de importância estratégica para o 1º/7º GAV, sendo essencial para a formação, atualização e manutenção da proficiência das tripulações de patrulha marítima da FAB.

2.12 Em virtude do prolongado período de inatividade e considerando-se a necessidade de identificar com precisão os sistemas que poderão ser recuperados sem a necessidade de modernização ou alteração de suas características originais, faz-se necessário realizar um diagnóstico técnico especializado do estado atual do MT/TAT.

2.13 Todavia, no âmbito do COMAER, não há corpo técnico capacitado para a realização desse levantamento, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada que detenha o conhecimento técnico necessário para a execução adequada dos serviços, em consonância com os requisitos operacionais da aeronave P-3AM e do próprio sistema MT/TAT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Simuladores (SDSM)	DIEGO ANDRADE LIMA Cap QOENG

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os Requisitos técnicos necessários para o atendimento da necessidade, encontram-se pormenorizados no Anexo A deste documento.

4.1.1. Os requisitos da contratação abrangem ainda:

4.1.1.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e técnico-profissional, mediante:

4.1.1.1.1 Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços descritos neste ETP: A equipe técnica da CONTRATADA que realizará as visitas na BASC e elaborará o parecer técnico deverá ser composta por pelo menos um dos técnicos treinados no offset recebido pela CONTRATADA, disponibilizando documentos comprobatórios;

4.1.1.1.2 Registro ou inscrição da empresa a ser contratada na Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE), em plena validade;

4.1.1.1.3 Registro ou inscrição da empresa a ser contratada na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

4.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.2.1 Foi realizada a consulta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, sendo adotada a seguinte exigência:

4.2.1.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.3. A duração inicial da contratação será de 170 (cento e setenta) dias com base no artigo 105, da Lei 14.133, de 2021.

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de serviço específico de elevado padrão de conhecimento técnico, não foram identificadas contratações similares pela Administração Pública, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, em execução ou concluídas no último ano, que contemplam o escopo, equipe e níveis de serviço equivalentes aos ora licitados.

5.2 A empresa Atech consolidou *expertise* singular na absorção, domínio e manutenção dos sistemas de missão e dos simuladores operacionais vinculados ao projeto P- 3AM, com ênfase na plataforma MT /TAT. A familiaridade da empresa com os requisitos técnicos, operacionais e de segurança, aliada ao seu envolvimento direto na fase de desenvolvimento e integração inicial do sistema, garante total aderência às especificidades do objeto a ser contratado.

5.3 Além disso, a empresa Atech é detentora do conhecimento específico e experiência prévia comprovada no suporte logístico e operacional junto ao MT/TAT, tendo desenvolvido e implementado soluções customizadas para o atendimento das demandas da Unidade por meio do Contrato de Suporte Logístico (*Contractor Logistic Support* – CLS) nº 011/CELOG/2013. Tal expertise técnica garante, por exemplo, a integração imediata com os sistemas e processos já existentes e eliminação de riscos de incompatibilidade tecnológica e procedimental, além de outros requisitos técnicos que foram adquiridos pela Atech durante sua atuação anterior junto ao MT/TAT. A replicação desse conhecimento por outra empresa demandaria alto custo e tempo, podendo comprometer a eficiência do serviço. Como justificativa econômica, faz-se necessário mencionar que a escolha da empresa Atech poderá manter o padrão de qualidade e desempenho já alcançado, além da redução de riscos financeiros associados a eventuais falhas de integração.

5.4 Com base nesse levantamento e em face da singularidade técnica e da ausência de parâmetros de mercado abertos para o objeto, não foi possível estimar o valor global da contratação pelas modalidades previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021. A equipe de planejamento solicitou a empresa Atech que comprove por meio idôneo que os preços propostos para a presente contratação estão em plena conformidade com os valores praticados no mercado e adotados em contratações análogas conforme prevê o § 4º do art 23 da Lei 14.133/2021.

5.5 A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art 74, inciso III, alínea C da lei 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço de natureza singular, essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, sendo inviável a competição, conforme previsto no referido dispositivo legal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A fim de facilitar o entendimento da solução proposta e simplificar a elaboração do seu texto, foram adotadas as siglas e expressões com os significados correspondentes ao lado declarados, de conformidade com o que se segue:

6.1.1. **1º/ 7º GAv** - Primeiro do Sétimo Grupo de Aviação;

6.1.2. **AERONAVE P-3AM** - Aeronave de Patrulha Marítima da FAB modernizada a partir do Sistema de Armas P-3 ORION;

6.1.3. **BASC** - Base Aérea de Santa Cruz, localizada no Rio de Janeiro - RJ.

6.1.4. **CCA-SJ** – Centro de Computação da Aeronáutica de São José dos Campos;

6.1.5. **CLS** - Contrato de Suporte Logístico (*Contractor Logistic Support*). CLS (nomenclatura adotada internacionalmente) é entendido, no âmbito deste ETP, como o conceito de manutenção, no qual o Operador (COMAER) executa a manutenção de primeiro nível (Orgânico) dos sistemas apoiados e o segundo e terceiro níveis (Intermediário e Parque) são executados pela CONTRATADA;

6.1.6. **COMAER** - Comando da Aeronáutica;

6.1.7. **EADS-CASA** – Empresa fabricante do equipamento MT/TAT;

6.1.8. **FISCAIS DO CONTRATO** – Agentes da administração especialmente designados com seus representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições nas situações em que seus conhecimentos técnicos não sejam suficientes para exercê-las;

6.1.9. **FISCALIZAÇÃO** – Atividade exercida por agentes da administração na qualidade de FISCAL DO CONTRATO, de modo sistemático, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e dar ordens complementares emanadas da CONTRATANTE sobre a execução do instrumento contratual, em todos os aspectos, a fim de identificar os desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora da sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior;

6.1.10. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato – Comissão de agentes da administração formada por, no mínimo três membros que, por intermédio do CCA-SJ, representa o COMAER junto à empresa contratada, tendo como atribuições efetuar a fiscalização para o bom andamento e o fiel cumprimento das condições contratadas por ambas as PARTES;

6.1.11. **COMREC** – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato e Recebimento de Material ou Serviço – Comissão de agentes da administração formada por, no mínimo três membros que, por intermédio da Unidade Gestora contratante, que representa o COMAER junto à empresa contratada, tem como atribuições efetuar o recebimento do objeto, seja ele bem material ou serviço, nas condições pré-estabelecidas no ato convocatório, empenho, instrumento contratual etc.;

6.1.12. **CONTRATADA** - Empresa fornecedora adjudicatária do Objeto;

6.1.13. **CONTRATANTE** – União Federal, por intermédio do Comando da Aeronáutica, Instituição Nacional Permanente e Regular, subordinada ao Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil, representada pelo CCA-SJ;

6.1.14. **DEPED** - Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento, órgão do Comando da Aeronáutica com o encargo de CONTRATANTE para o PROJETO P-3AM;

6.1.15. **DTI** – Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica;

6.1.16. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** - Todas as Publicações Técnicas de operação, manutenção, desenhos, diagramas, catálogos ilustrados ou não, especificações técnicas e outras, eventualmente necessárias para a operação, manutenção e/ou controle de configuração dos sistemas e equipamentos;

6.1.17. **FAB** - Força Aérea Brasileira;

6.1.18. **DEBRIEFING** - É a reunião de informações necessárias para a execução de uma tarefa, focando nas estratégias;

6.1.19. **ADMINISTRAÇÃO** - Conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pela Força Aérea Brasileira com o objetivo de fazer a gestão, ajustes e fiscalização dos contratos celebrados;

6.1.20. **MT/TAT** - Mission Trainer – Tactical Aircrew Trainer - Treinador de Missão e Treinador Tático de Tripulação da aeronave P-3AM, cujas características são descritas no ANEXO A;

6.1.21. **PARTES** - CONTRATANTE e CONTRATADA quando referidos conjuntamente;

6.1.22. **RECEBIMENTO** - Ato de verificar criteriosamente a quantidade e a qualidade do material ou do serviço, em confronto com o estabelecido no instrumento contratual, seja no que se refere à sua especificação ou ao descrito em seu Termo de Referência ou executivo, a fim de certificar a sua conformidade para consequente aceitação do objeto;

6.1.23. **TERMO DE RECEBIMENTO** – Documento elaborado pela COMREC, no qual consta a descrição da etapa de serviço realizada, de acordo com o cronograma físico financeiro e a respectiva nota fiscal, podendo ser provisório ou definitivo;

6.1.24. **SERVIÇO** – São aqueles a serem realizados no MT/TAT e sua INFRAESTRUTURA, conforme Objeto deste ETP;

6.1.25. **MATERIAL** – Todas as demais peças do conjunto do MT/TAT que não sejam da AERONAVE e nem INFRAESTRUTURA;

6.1.26. **MATERIAL DE AERONAVE** – Qualquer peça independente, combinação de peças, subconjuntos, conjuntos ou unidades, nova ou usada, idêntica e funcionalmente correlata à peça utilizada na AERONAVE;

6.1.27. **INSTALAÇÕES** – Instalação no interior da BASC onde esta localizada o MT/TAT e toda INFRAESTRUTURA para seu funcionamento;

6.2. A solução baseia-se, então, na contratação de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva, de empresa especializada para a elaboração de um parecer técnico com o objetivo de levantar informações acerca de quais sistemas do MT/TAT podem ou não ser recuperados, sem a necessidade de modernização ou modificação em suas características originais.

6.3. Tais soluções englobam os serviços de elaboração de parecer técnico sendo a solução detalhada nos anexos deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação do serviço de elaboração do 1 (um) parecer técnico de recuperação da operacionalidade de 1 (um) MT/TAT (Mission Trainer – Tactical Aircrew Trainer - Treinador de Missão e Treinador Tático de Tripulação) da Aeronave P-3AM. O MT/TAT se encontra em operação no 1º/7º GAV, esquadrão que opera na BASC, no bairro de Santa Cruz, no Rio de Janeiro - RJ.

7.2 A Atech elaborou o documento “Razoabilidade de Preço”, no qual demonstra:

7.2.1 **Mão de obra direta** (656 h × R\$ 209,03/h = R\$ 137.123,78)

- Cálculo baseado em pesquisa salarial (“Guia Salarial 2025”, Robert Half) para quatro especialidades (Gerente de Programas, Especialista de Suprimentos, Analistas DevOps e Infraestrutura), com média ponderada de R\$ 206,00/h.

7.2.2 **Passagens aéreas** (12 trechos = R\$ 12.000,00)

- Três deslocamentos para Rio de Janeiro (BASC) sem antecedência, ao custo médio de mercado de R\$ 1.000,00 por trecho.

7.2.3 **Alimentação** (51 refeições × R\$ 130,00 = R\$ 6.630,00)

- Valor diário praticado pela empresa para refeições em visitas técnicas.

7.2.4 **Diárias** (30 diárias × R\$ 400,00 = R\$ 12.000,00)

- Hospedagem em hotéis de padrão executivo no RJ, conforme tabela interna da Atech.

7.2.5 **Diversos** (taxi, aluguel de carro, materiais etc. = R\$ 36.212,00)

- Despesas de transporte local e insumos eventuais, segregadas para clareza orçamentária.

7.2.6 **Outros custos indiretos** (R\$ 3.404,74)

- Custos divididos entre cada colaborador da empresa relativos à infraestrutura, como água, luz, manutenção das instalações, entre outros.

7.2.7 **Impostos e taxas** (14,25% sobre a receita bruta = R\$ 42.507,75)

- Composição: ISS 5,00%; COFINS 7,60%; PIS 1,65%.

7.2.8 **Administração Central / Outros** R\$ 24.126,06

- Rateio de custos corporativos (áreas de apoio, manutenção de sede, seguros, infraestrutura de TI e compliance), imprescindíveis ao suporte das equipes técnicas.

7.2.9 **Lucro** (12,14% do subtotal = R\$ 27.700,41)

- Percentual alinhado ao Acórdão 2369/2011-TCU (faixa de 5% a 12%), e às referências bibliográficas de Maçahico Tisaka e Aldo Dórea, que indicam margem de 5% a 17% em serviços de engenharia de alto risco tecnológico.

7.2.10 **Alinhamento ao mercado:** a hora-homem proposta está em sintonia com a média nacional de R\$ 206,00 apurada no Guia Robert Half.

7.2.11 **Natureza do serviço:** trata-se de intervenção crítica, de elevada complexidade, que requer profissionais com mais de 15 anos de experiência nos sistemas embarcados e de solo do P-3AM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 298.300,00

8.1. Um pedido de oferta foi encaminhado para a empresa ATECH.

8.1.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 298.300,00, conforme proposta enviada pela ATECH, na forma e nas condições estabelecidas nas Cartas nº 6/SFC/2563 e nº 1/SFC/393.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por ser específico o objeto a ser contratado e sua complexidade, o parcelamento da contratação torna-se inviável, uma vez que a demanda é elaborar um parecer técnico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação da solução não apresenta relação ou dependência com outra contratação para sua execução. Após a elaboração do parecer, será possível a tomada de decisão em contratar empresa especializada para a revitalização e CLS do MT/TAT.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações 2025 (PAAC), no item de tarefa no código 120071-221/2025 que consiste na Manutenção da Operacionalidade e disponibilidade do MT/TAT da aeronave P-3AM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O objetivo do parecer técnico é levantar informações acerca de quais sistemas do MT/TAT podem ou não ser recuperados, sem a necessidade de modernização ou modificação em suas características originais.

12.2. A conclusão do parecer técnico permitirá a deliberação quanto à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização e CLS do MT/TAT, proporcionando o treinamento dos operadores do MT/TAT.

12.3. O MT/TAT tem importância fundamental no 1º/7º GAV para o treinamento operacional e tático das tripulações de Patrulha Marítima que irão compor as aeronaves P-3AM. A definição das ações de contratação de suporte logístico é a garantia que estes equipamentos funcionarão sem interrupções e sem prejuízos operacionais, estratégicos e financeiros para a FAB e para o Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Devido a nova contratação envolver a elaboração do parecer técnico de recuperação da operacionalidade do MT/TAT, não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foi vislumbrado pela equipe do planejamento de contratação qualquer impacto ambiental que possa ser causado pela execução da presente aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, foi determinado que a contratação do objeto em questão atenderá às necessidades de levantar informações necessárias acerca de quais sistemas do MT/TAT podem ou não ser recuperados, sem a necessidade de modernização ou modificação em suas características originais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado

DANILO DE OLIVEIRA LIMA

Equipe de Planejamento da Contratação

JOELDER LOPES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

HANNAH BARBEDO DE AMORIM

Equipe de Planejamento da Contratação

EDILEINE MACIEL SOUZA CURSINO

Equipe de Planejamento da Contratação

CRISTIANE DA COSTA PEREIRA MAGALHAES

Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE LEITE ALVES

Equipe de Planejamento da Contratação

PATRICIA FONTES RAMOS

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Conferido

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA

Agente de Controle Interno do CCA-SJ

Despacho: Aprovado

RODRIGO ARAUJO FREIRE

Ordenador de Despesas do CCA-SJ

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Descrição do MTTAT.pdf (1.44 MB)
- Anexo II - Descrição detalhada do serviço de elaboração do parecer técnico de recuperação da operacionalidade do MTTAT da aeronave P-3AM (1).pdf (177.33 KB)
- Anexo III - Planilha de composição de custos e formação de preços da Análise Técnica dos sistemas do MTTAT (breakdown).pdf (50.4 KB)
- Anexo IV - Planilha de composição de custos e formação de preços de recuperação dos sistemas do MT-TAT (breakdown).pdf (54.62 KB)
- Anexo V - Instrumento de medição de resultado.pdf (81.08 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO MT/TAT

1. DESCRIÇÃO DO MT/TAT

O MT/TAT (*Mission Trainer and Tactical Aircrew Trainer* – Treinador de Missão e Treinador Tático de Tripulação) é um sistema que fornece as seguintes funcionalidades:

- Simulação do funcionamento dos seguintes sensores não-acústicos integrados com o Sistema Tático de Missão (TMS): Radar, IFF ("*Identification Friend or Foe*"), FLIR ("*Foward Looking Infrared*"), ESM ("*Electronic Support Measures*") e MAD ("*Magnetic Anomaly Detector*");
- Simulação da operação do processador acústico usando um processador real e um treinador acústico (sonobóias e simulador de canário acústico).
- Simulação das condições de falha simples dos sensores de missão;
- Simulação dos cenários operativos que permitem a introdução de Radar, IFF, Visual, ESM e contatos MAD no TMS, bem como os padrões de sonobóias e contatos acústicos;
- Simulação dos equipamentos de navegação de aeronaves, bem como a dinâmica de voo de acordo com um modelo simplificado da aeronave P-3 ORION;
- Simulação do carregamento de um "*Pre-Flight Data Insertion Package*" (PDIP) e relatórios de missão com os dados preparados no MSC. Possibilidade de análise, no MSC, de um "*Post-Mission Data Extraction Package*" (PDEP) gerado no MT/TAT; e
- Operações do FITS ("*Fully Integrated Tactical System*") através de seis consoles, similares às encontradas a bordo.

Os principais sistemas do MT/TAT são:

- **Tactical Mission System (TMS):** Sistema Tático de Missão. O TMS é um FITS não autorizado para voo, igual ao embarcado tanto em capacidades quanto em funcionalidades (com exceção de algumas funcionalidades, por não ser um sistema embarcado);
- **Instructor and Simulation Station (ISS):** Estação do Instrutor e de Simulação. O ISS é o ambiente de simulação do TMS, incluindo cenários de missão, simulação de modos de sensor (exceto ESM e acústico) e modelo de aeronave simplificado;
- **Interface Control Center (ICC):** Centro de Controle de Interface. O ICC encaminha os dados do ISS para o TMS.
- **Acoustic Scenario Simulator (ASSIM):** Simulador de Cenário Acústico. Responsável pela simulação de cenários sintéticos acústicos;
- **ESM Simulator (EES):** Simulador de Medidas de Apoio de Guerra Eletrônica. Responsável pela simulação de cenários sintéticos eletromagnéticos e modos do ESM; e
- **Acoustic Processor (ACP):** Processador Acústico. Responsável por prover as mesmas funcionalidades do sistema acústico embarcado.

Visão geral da arquitetura de hardware do MT/TAT:

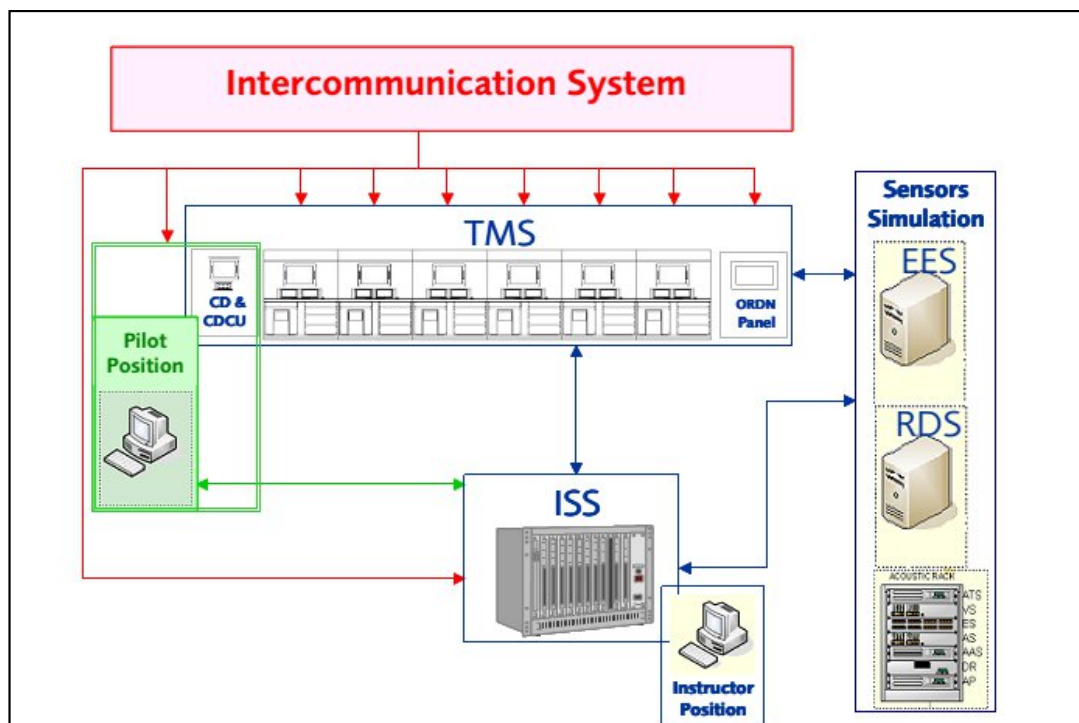


Figura 1 – Arquitetura do MT/TAT

1.1. FOTOS DO MT/TAT



Figura 2 – Sala do MT/TAT



Figura 3 – Estação do Piloto



Figura 4 – Sistema de UPS e Servidores (TMP#1 e TMP#2)



Figura 5 – Sistema Acústico



Figura 6 – Sistema ESS Generator, ESM Workstation e RADAR EDM



Figura 7 – Breaker Panel, Power Distribution, TMP#1 e TMP#2



Figura 8 – Sistema TMS



Figura 9 – Painel traseiro do RACK do MT/TAT



Figura 10 – Parte interna dos Consoles do MT/TAT

1.2. LISTA DE EQUIPAMENTOS DO MT/TAT

A lista dos principais equipamentos do MT/TAT é exibida abaixo:

Tabela 1: Lista de Equipamentos do *Tactical Mission System* (TMS).

Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
MFC Components					
CLP	Console Local Processor	6	HP	c8000 P/N: AB629A	- 2 (two) 1.1 GHz PA-8900 dual core processor modules, with 1.5 MB L1 cache per processor core and a shared 64 MB L2 cache. - 8 GB of PC2100 DDR 266 RAM. - HDD with 73 GB Ultra320 SCSI (10K rpm). - Integrated Ultra 320 SCSI controller. - HP-UX 11i Version 1.0 TCOE - X11-R6 X-Windows server license for AVS/PVS/IVS - ATI-FireGL X3 - Workstation Tower Kit. -To be bought from HP and configured by EADS-CASA, with the following equipment (CLP GFX CTRL, CLP CVFG, CLP RGBFG, CLP ETH SWITCH). -Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz
CLP GFX CTRL	Graphic controller	6	BARCO	PVS-5011R2 P/N: KX633052	To be bought from BARCO and installed in the CLP by EADS-CASA
CLP CVFG	Composite Video Frame Grabber	6	BARCO	PVX with dual CFG2 P/N: 122542X02	To be bought from BARCO and installed in the CLP by EADS-CASA
CLP RGBFG	RGB Frame Grabber	6	BARCO	PVX with RGBFG2 P/N: 122542X06	To be bought from BARCO and installed in the CLP by EADS-CASA
TP	Touch Panel	12	Sainsel	TSD04C P/N: MC003	To be bought from SAINSEL by EADS-CASA. Equal to the TP LRU Airborne equipment.
CLP ETH SWITCH	CLP Ethernet Switch	6	Hawking Technologies	H-FS8T (INDRA CODE 3170102780 100)	-Eight auto-sensing 10/100 Mbps port Ethernet Switch. -One port shall be connected to the HP Workstation while the other ports shall be wired to enable the connection of the two Touch Panels, the EDU and two extra LAN devices (Spare Ports). -To be bought by EADS-CASA from Hawking Technologies.

TMP Components					
TMP	Tactical Management Processor	2	COTS HP	c8000 P/N: AB629A	- 2 (two) 1.1 GHz PA-8900 dual core processor modules, with 1.5 MB L1 cache per processor core and a shared 64 MB L2 cache - 8 GB of PC2100 DDR 266 RAM. - 2 HDD with 73 GB each Ultra320 SCSI (10K rpm). - Integrated Ultra 320 SCSI controller. - HP-UX 11i Version 1.0 TCOE - ATI- FireGL X3 - To be bought from HP and configured by EADS-CASA with the following cards (TMP DISCRETES, TMP SERIAL) - Workstation Tower Kit - Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz
GRAPHICAL CARD	Graphical Card	2	ATI	100-505096	ATI FireGL X3
TMP DISCRETES	TMP SERIAL TO DISCRETE LINES CARD	2	INDRA	INDRA CODE: 0864631121 000	- To be bought by EADS-CASA from INDRA to be installed in the TMP. - INDRA shall also provide connection procedures and adaptors to the HP c8000.
TMP SERIAL	TMP Serial Lines Card	2	INDRA	INDRA CODE 3110102990 000	- To be bought by EADS-CASA from INDRA to be installed in the TMP. - INDRA shall also provide connection procedures and adaptors to the HP c8000.
SERIAL ADAPTER	8-Ports Serial Mux Adapter	2	HP	P/N:A6748 A	- To be used with INDRA TMP Serial Lines Card.

TIC Components					
Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
TIC	Tactical Interfaces Computer	2	Schroff / TELKRON	20836-220	- VME chassis with, at least, 3 spare slots - To be manufactured and configured by EADS-CASA with the following cards (TIC CPU, TIC IRIG-B, TIC 1553, TIC DISCRETES, TIC ARINC). - The Power Supply Card shall be able to support a RESET command. - Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz
TIC CPU	Master CPU Card	2	INDRA	PPG-2C0 P/N 141432000300	- Power PC 7410 at 500 MHz minimum - VxWorks operating system. - 512 MB RAM memory - LAN 10/100 MBps interface - 8 (eight) serial lines ports - Card and VxWorks Runtime licenses to be bought by EADS-CASA from INDRA to be installed in the TIC.
TIC IRIG-B	IRIG-B Time Code Generator Mezzanine Card	2	INDRA	INDRA CODE 0146233001300	- Shall include VxWorks driver - Bought by EADS-CASA from INDRA to be installed as mezzanine card in the TIC Master CPU card.
TIC 1553	TIC MIL-STD-1553B card	2	AIM	P/N: AVI-1553S-2 INDRA CODE 3110200480000	- Shall include VxWorks driver - To be bought from AIM and installed in the TIC by EADS-CASA.
TIC DISCRETES	TIC Discrete Signals Interface Card	2	Computadores Modulares	P/N: DIO-40/4/1/I/A INDRA CODE 1351101000000	- Shall include VxWorks driver - To be bought from Computadores Modulares and installed in the TIC by EADS-CASA.
TIC ARINC	TIC ARINC 429 card	2	SBS Technologies	P/N: A429-V2-16 INDRA CODE 1351100990300	- Shall include VxWorks driver - To be bought from SBS and installed in the TIC by EADS-CASA.

Tabela 2: Lista de Equipamentos da *Instructor and Simulation Station* (ISS).

Instructor Position (IP) Components					
Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
IP STATION	IP Station	1	DELL	Dell Precision 390 P/N 210-14586	- PU Pentium D Processor 830, 3.00 GHz (minimum), Dual Core, S.O. Windows 2000, HD 400GB, 2 GB RAM, Cache >512 KB, RW DVD, two (2) independent full duplex port Ethernet 10/100 Mbps, Graphical interface with at least 2D processor graphics card 1200x1024 as minimum resolution and DVI and VGA interface. - ABNT2 Layout Keyboard - The PC will be supplied with all drivers of every device for Windows 2000 and Windows XP. - Power input: 100-220 VAC 50/60Hz
IP MONITOR	ISS Instructor Monitor	2	DELL	FP/MG-EURO-19in (1905 FP HAS TCO99) P/N 480-12318	- TFT 19" Screen (DVI and VGA interface, Minimum refresh rate 60 Hz, Flicker free, 256.000 colours, 1280x1024 resolution
Other Components					
MT/TAT ETH SWITCH	MT/TAT Ethernet Switch	1	CISCO/LANBASE	Catalyst 3750G Series	Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz
VIDEO CONVERTER	RGB to Composite video converter	2	NPG	P/N; 7010365410003	COTS to convert the RGB video generated by the FLIR simulation.
KVM	Keyboard, Video and Mouse Switch	1	Master View	CS-1754 (4 ports)	A KVM to be connected with the ISS Station, ISS CPU and ISS CPU AUXILIARY.
SIM CONTROL	Acoustic and DVR Simulation Control	7	Hawking Technologies	H-FS8T P/N HFS8T	Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz

ISS Server Components					
Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
ISS	Instructor & Simulation Server	1	Schroff / TELKRON	20836-220	- VME chassis 10U (2+6+2) Subrack system with 21-slot backplane. -To be manufactured and configured by EADS-CASA with the following cards (ISS CPU MASTER, ISS CPU AUXILIARY, ISS MEMORY, ISS LAN, ISS 1553, ISS DISCRETES, ISS ARINC, EXT_CARD1, EXT_CARD2). -Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz
ISS CPU MASTER	Master CPU Card	1	SBS Technologies	VP9-VME64 P/N: VP90D4B46 DI1	- CPU Pentium M PC, VP9-VME64 - I/O Transition card for P2 (VP9) 1GB DDR SDRAM (200 MHz) with ECC - Internal 2.5" IDE hard disk
ISS CPU AUXILIARY	Auxiliary CPU Card	1	SBS Technologies	VP9-VME64 P/N: VP90D4B46 DI1	- CPU Pentium M PC, VP9-VME64 1GB DDR SDRAM (200 MHz) with ECC - Internal 2.5" IDE hard disk
ISS MEMORY	VME Memory Card	1	Comp. Modules	CM-MEM-40/S1/I/X	- 8 MB VME Memory Card
ISS LAN	PMC Ethernet Card	1	SBS / AspidCom	PMC-3104-FP	- 4 ports PMC Ethernet Card to be installed on the ISS CPU
ISS 1553	ISS MIL-STD-1553B card	1	AIM	P/N: AVI-1553-2	-Shall include Windows driver -To be bought from AIM and installed in the TIC by EADS-CASA.
ISS DISCRETES	ISS Discrete Signals Interface Card	2	Interlab	IDS-DSIO-00 P/N BM-4F001-0003	BCU DSIO OBRM (IDS-DSIO-00) -To be bought from Interlab and installed in the ISS by EADS-CASA.
ISS ARINC	ISS ARINC 429 card	1	SBS Technologies	P/N: A 429-V2-16/P2IO	Shall include Windows driver -To be bought from SBS and installed in the ISS by EADS-CASA.
EXT_CARD1	Card I/O Transition for P2 (VP9)	1	SBS Technologies	P/N: VTM210101	
EXT_CARD2	Externsions Card (PCB)	3	EUROED A	IDS-EXT-160S P/N: UT-4A002-01	- Its necessary to bought the mount kit too.

VDS Components					
VDS RGB	RGB Video Distribution System	1	Extron	Crosspoint 300 88 HV RGB video P/N 60-325-05	VDS COTS to be bought by EADS-CASA from INDRA. Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz
VDS COMPOSITE	Composite Video Distribution System	1	Extron	MAV Plus 1616 AV composite video P/N 60-240-05	VDS COTS to be bought by EADS-CASA from INDRA. Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz

EDU Component					
Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
EDU	Ethernet Distribution Unit	1	Hawking Technologies	HGS24S	To be bought from Hawking Technologies by EADS-CASA. Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz

Others Components					
CKPT DSPL	Cockpit Display	1	Barco	MPRD-126 HB P/N: V9519961	To be bought from BARCO by EADS-CASA. Equal to the CKPT DSPL LRU Airborne equipment.
CDCU	Cockpit Display Control Unit	1	INDRA	INDRA CODE 0864611600 000	To be bought by EADS-CASA from INDRA. Equal to the CDCU LRU Airborne equipment.
ORD	Ordnanceman Panel	1	Sainsel	TSD04C P/N: MC003	To be bought from SAINSEL by EADS-CASA. Equal to the ORD LRU Airborne equipment.
HCP	Hard Copy Printer	1	COTS HP	HP6940 P/N: C8970A	To be bought from HP by EADS-CASA. Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz
TMS S/U	TMS Switching Unit	1	EADS-CASA	TMS S/U	To be manufactured by EADS-CASA according to document number "P3-2A 207-00" of electrical drawing documentation.
KSA	Keyboard Substitute Adaptor	2	INDRA	INDRA CODE 0860211210 000	-To be bought by EADS-CASA from INDRA. Equal to the KSA LRU Airborne equipment. -INDRA shall also provide connection adaptors to the HP c8000 USB ports. -To be installed in the TMPs by EADS-CASA.
IPCB	IP Configuration Backpack	8	INDRA	INDRA CODE 0864111210 000	-To be bought by EADS-CASA from INDRA. Equal to the IPCB LRU Airborne equipment. -INDRA shall also provide connection adaptors to the HP c8000 serial ports. -To be installed in the TMPs and CLPs by EADS-CASA.
IPCB CKPT DSP Control	Manual VDS Control	1	INDRA	INDRA CODE 0864611210 000	-To be bought by EADS-CASA from INDRA. -It will be used to control the VDS commutation signal.
STDLC	TMP SERIAL TO DISCRETE LINES CARD	2	INDRA	INDRA CODE: 0864631121 000	-To be bought by EADS-CASA from INDRA to be installed in the TMP. -Connection procedures and adaptors to the HP c8000 shall also be provided by INDRA.

Tabela 3: Lista de Equipamentos do *Acoustic Scenario Simulator* (ASSIM).

ASSIM Components					
SPAS-DPU	Data Processing Unit	1	SAES	SPAS32-DPU P/N A-8-0104-A0	32 sonobuoy channels Data Processing Unit. - This unit shall contain the same boards and external connectors than the airborne units but using a commercial enclosure.
Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
SPAS-SPU	Signal Processing Unit	1	SAES	SPAS32-SPU P/N A-8-0103-A0	32 sonobuoy channels Signal Processing Unit - This unit shall contain the same boards and external connectors than the airborne units but using a commercial enclosure.
ATS	Acoustic Trainer Station	1	SAES	P/N A-8-0105-A0	Power input: 100-220 VAC, 50/60 Hz
UPS	Uninterrupted Power Supply	1	SAES	P/N A-8-0131-A0	Power input: 100-220 VAC, 50/60 Hz
RACK	Rack 19"	1	SAES	P/N A-8-0132-A0	

Tabela 4: Lista de Equipamentos do *ESM Simulator* (EES).

Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
ESS Components					
ESM WS	ESM Workstation	1	INDRA	AMES-C Indra P/N 3150100960000	- COTS WS with the real SW. - Power input: 100-220 VAC, 50/60 Hz
ESM EDU	ESM Switch	1	Hawking Technologies	H-FS8T P/N HFS8T	Power input: 100-220 VAC 50/60 Hz
ESM Scenario Generator	ETS	1	DELL	DC7700 Indra P/N 3200301720000	Computer DC7700 Core 2 Duo E6400 2,15 GHz 2GB 160GB sata 16X DVD Win XP Pro

Tabela 5: Lista de Equipamentos do *Radar Simulator* (RDS).

Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
RDS Components					
RIS	Radar Interface Simulator	1	ELTA	EL/M-2022 ^a (V) 3	Radar Target Simulation System

Tabela 6: Lista de Equipamentos do *Pilot Position System* (PPS).

Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
Pilot Position Station Components					
PILOT POSITION	ISS Pilot Station	1	Telkron Informatica	AM2 X2 6000 AMD TELKRON	- AMD Athlon 64x2 Dual Core Processor 5200+ 2,70 GHz, 2 GB RAM, S.O. Windows XP Professional, one full duplex port Ethernet 10/100 Mbps, Graphical interface with at least 2D processor graphics card 1200x1024. - ABNT2 Layout Keyboard - The PC will be supplied with all drivers of every device for Windows XP. - Power input: 100-220 VAC 50/60Hz
FLIR SIMULATION	FLIR Video Simulation	1	Telkron Informatica	AM2 X2 6000 AMD TELKRON	- AMD Athlon 64x2 Dual Core Processor 5200+ 2,70 GHz, 2 GB RAM, S.O. Windows XP Professional, one full duplex port Ethernet 10/100 Mbps, Graphical interface with at least 2D processor graphics card 1200x1024. - Power input: 100-220 VAC 50/60Hz
PILOT POSITION MONITOR	ISS Pilot Monitor	1	DELL	FP/MG-EURO-19in (1905 FP HAS TCO99) P/N 480-12318	- TFT 19" Screen (DVI and VGA interface, Minimum refresh rate 60 Hz, Flicker free, 256.000 colours, 1280x1024 resolution - Power input: 100-220 VAC 50/60Hz

Tabela 7: Lista de Equipamentos do *Intercommunication System* (IS).

Designation	Name	Qty	Manufacturer	Model	Comments
Intercommunication System Components					
MAIN STATION	Main Intercom Station	1	AUPROS A	CLEAR COM MS-440	4 Channel Intercom Main Station - Power input: 100-220 VAC, 50/60 Hz
CLIENT STATION	Remote Intercom Station	8	AUPROS A	CLEAR COM MR-204HB-704	4 Channel Intercom Remote Station. - Power supplied by the MAIN STATION.
HEADSET	Double-ear headset	9	AUPROS A	CLEAR COM CC-60	Double ear headset to be connected at the CLIENT STATION.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO
PARECER TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO MT/TAT
DA AERONAVE P-3AM

1. ESCOPO

1.1. As descrições técnicas contidas neste documento detalham os termos de contratação do serviço de elaboração do parecer técnico acerca da recuperação da operacionalidade dos equipamentos MT/TAT da aeronave P-3AM.

2. GENERALIDADES

2.1. OBJETIVO DO PARECER TÉCNICO

2.1.1. O objetivo do parecer técnico é levantar informações acerca de quais sistemas do MT/TAT podem ou não ser recuperados, sem a necessidade de modernização ou modificação em suas características originais.

2.1.2. Para cada sistema que obtiver o parecer de “não recuperável”, a CONTRATADA deverá apresentar as funcionalidades do MT/TAT que serão impactadas e em qual grau, limitando-se às seguintes classificações: “Funcionalidade parcialmente disponível” e “Funcionalidade totalmente indisponível”.

2.1.3. O parecer técnico também deverá prover o *breakdown* de todos os custos relacionados às linhas de ações necessárias para a recuperação da operacionalidade dos equipamentos MT/TAT da aeronave P-3AM, bem como a estimativa de prazos para cada uma das linhas apresentadas. Este requisito tem como objetivo estimar o custo relacionado à recuperação do equipamento como um todo.

2.2. PRAZO

2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 170 (cento e setenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. O prazo de execução do serviço de elaboração do parecer técnico será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2.3. Após a entrega do parecer técnico pela CONTRATADA, poderá haver uma etapa de correção que será provocada pela CONTRATANTE. Nesta etapa, o prazo para correções do parecer técnico será de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da necessidade de alteração emitida pela CONTRATANTE, por meio de e-mail à CONTRATADA.

2.2.4. Os prazos de que trata este documento podem ser modificados através de solicitação da CONTRATADA, devidamente fundamentado, desde que aceitos pela CONTRATANTE, ou por necessidade da CONTRATANTE. Além disso, o atraso injustificado na execução do serviço poderá gerar multa de mora à CONTRATADA, na forma prevista no Termo de Referência.

2.3. PAGAMENTO

2.3.1. O pagamento será realizado de forma integral, após a conclusão e entrega do parecer técnico pela CONTRATADA e sua aprovação por parte da CONTRATANTE. Desta forma, **não haverá pagamentos intermediários**.

2.3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do serviço.

2.3.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 77/2022. Nesse período está englobado o prazo para a fase de liquidação e para a fase de pagamento.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. BASE AÉREA DE SANTA CRUZ (BASC)

3.1.1. As visitas da CONTRATADA na BASC deverão seguir um cronograma específico, a ser elaborado pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE por ocasião da emissão da ordem de serviço.

3.1.2. Essas visitas deverão seguir o horário das 08 h às 16 h de segunda-feira a quinta-feira e 8h às 12h na sexta-feira excluindo os dias de feriados nacionais. Se for necessário trabalhar além do horário supracitado, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE e solicitar autorização para a realização do serviço.

3.1.3. Caso a CONTRATANTE, por motivo de força maior, não tenha disponibilidade para receber a CONTRATADA no dia da visita pré-estabelecida, a CONTRATADA deverá possuir flexibilidade de horário e não haverá custo adicional para a CONTRATANTE realizar o reagendamento.

3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência de 10 (dez) dias corridos do início dos serviços na localidade, a relação de técnicos que irão atuar dentro da BASC. No caso de haver algum técnico estrangeiro, o prazo para apresentação da relação deverá ser de 30 (trinta) dias corridos de antecedência do início dos serviços na localidade.

3.1.5. Todas as visitas e atividades da CONTRATADA na BASC serão acompanhadas por membros da CONTRATANTE.

3.1.6. A CONTRATADA deverá desconsiderar interações do MT-TAT com a aeronave e com o RIG. A interoperabilidade entre o MSC e o MT/TAT deverá ser mantida.

3.2. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

3.2.1. A equipe técnica da CONTRATADA que realizará as visitas na BASC e elaborará o parecer técnico deverá ser composta por pelo menos um dos técnicos treinados no *offset* recebido pela CONTRATADA.

3.2.2. A CONTRATADA deverá esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e realizar as iterações necessárias durante a execução do serviço, por meio dos técnicos que atuarão nas visitas à BASC e no parecer técnico.

3.2.3. Em casos da equipe técnica da CONTRATADA seja composta por membros estrangeiros que participaram das visitas, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação com 30 (trinta) dias de antecedência através do e-mail: sfc.ccasj@fab.mil.br.

3.3. CUSTOS

3.3.1. Os custos relacionados ao serviço ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será permitida nenhuma subcontratação para execução técnica do serviço.

4. ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A verificação do recebimento do serviço será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2. O serviço de elaboração do parecer técnico de recuperação da operacionalidade dos equipamentos MT/TAT da aeronave P-3AM será aceito se validado pela análise da CONTRATANTE.

4.3. O serviço deve ser realizado no prazo de execução previsto no item 2.2.

4.4. CASOS EXCEPCIONAIS

4.4.1. Caso haja qualquer fator externo que prejudique a performance da CONTRATADA, esta deverá apresentar justificativa à CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, corrigir os critérios de aceitação, de acordo com a justificativa apresentada.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos funcionários que visitarão a BASC, contendo nome completo, cargo ou função e números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1.2. No caso de haver algum técnico estrangeiro, o prazo para apresentação da relação deverá ser de 30 (trinta) dias corridos de antecedência do início dos serviços na localidade.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de visitas a BASC, que deverá ser validado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.2.1. Ao final da execução do serviço a CONTRATADA deverá elaborar um parecer

técnico contendo, no mínimo, para cada um dos sistemas e postos de operação que compõem o MT/TAT, as seguintes informações:

a) Software:

- a.1) Lista de softwares a serem reinstalados para a recuperação do sistema; e
- a.2) Lista dos código-fontes necessários, se aplicável.

b) Hardware:

- b.1) Listar todo o hardware que necessite ser substituído para a recuperação do sistema, seu custo estimado (demonstrando a fonte desta informação e imagens da cotação) e sua disponibilidade no mercado; e
- b.2) Listar todo o hardware que precise receber manutenção específica para a recuperação do sistema e seu custo estimado, além de informar se a manutenção será realizada pela CONTRATADA ou por uma oficina externa (neste caso, informar qual).

c) Linhas de Ação:

- c.1) Definir e descrever tecnicamente as ações que devem ser tomadas na recuperação do sistema.

d) Custos:

- d.1) Apresentar *breakdown* com os custos de recuperação para cada sistema do MT/TAT, contendo, minimamente, as informações contidas no Anexo C; e
- d.2) Os custos levantados no parecer técnico não deverão embutir o lucro da empresa, que deverá ser estimado em campo exclusivo na composição do *breakdown*.

e) Prazo:

- e.1) Apresentar um gráfico de Gantt com os prazos de recuperação de cada sistema do MT/TAT, incluídos em um único diagrama.

f) Análise de Riscos:

- f.1) Apresentar uma análise de riscos segmentada por sistema e uma geral do serviço de recuperação do MT/TAT contendo medidas de probabilidade, impacto e ações a serem adotadas para mitigação.

g) Análise de dependência de validação entre sistemas:

- g.1) A CONTRATADA deverá apresentar uma análise indicando quais sistemas podem ter seu funcionamento validado de maneira independente, ou se depende de um outro sistema.

h) Parecer técnico sobre a recuperação do sistema:

- h.1) Deverá ser elaborado o parecer técnico sobre a possibilidade ou não de sua recuperação;

- h.2) Para os casos de impossibilidade de recuperação ou recuperação parcial, a CONTRATADA deverá fundamentar tecnicamente os motivos da impossibilidade de restauração do sistema e apresentar as funcionalidades do MT/TAT que serão impactadas e em qual grau, limitando-se às seguintes classificações: “Funcionalidade parcialmente disponível” e “Funcionalidade totalmente indisponível”; e
- h.3) Para os casos de impossibilidade de restauração por obsolescência, a CONTRATADA deverá justificar a obsolescência e apontar possibilidades de substituição do item obsoleto por outro existente.

5.1.2.2. Ao final de cada mês da execução do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades realizadas para cada um dos sistemas e postos de operação que compõem o MT/TAT.

5.1.3. A QUALQUER MOMENTO

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá entregar, sempre que houver mudanças dos funcionários que realizam as visitas:

- a) A relação atualizada dos funcionários autorizados a realizar a visita, fornecendo cópia dos documentos de identificação dos funcionários a serem acrescentados.

5.1.3.2. Toda a execução do serviço será acompanhada por membros técnicos da CONTRATANTE e é obrigação da CONTRATADA retirar quaisquer dúvidas técnicas apresentadas pelos técnicos da CONTRATANTE.

5.1.4. FORMA DE ENVIO

5.1.4.1. Todos os documentos que constam nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser encaminhados à CONTRATANTE por meio do e-mail: sfc.ccasj@fab.mil.br.

5.2. **SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.2.1. A CONTRATANTE deverá elaborar e encaminhar os documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, em até 5 dias úteis dias após a conclusão do serviço, verificando, cuidadosa e diligentemente, se o serviço prestado está de acordo com os critérios de aceitação;
- b) Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, verificando, cuidadosa e diligentemente, se o serviço prestado está de acordo com os critérios de aceitação; e
- c) Publicação da Portaria da Comissão de Fiscalização e Recebimento da contratação.
- d) Notificação à CONTRATADA, sempre que ela descumprir qualquer condição contratual, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização, as quais possam acarretar dificuldades na execução do objeto contratado.

6. **REUNIÕES**

6.1. Durante a execução do serviço, ambas as partes poderão solicitar reuniões

quando pertinentes para o acompanhamento dos serviços, sendo previamente estabelecido o assunto a ser abordado pelas partes. A reunião, quando presencial, será no CCA-SJ. Poderão ser convocadas quantas reuniões ambas as partes julgarem necessárias no decorrer do serviço, não havendo periodicidade definida. Ao final da reunião, deverá ser elaborada uma Ata de Reunião listando todos os pontos discutidos na forma de itens de ação, com responsável e data de conclusão definidos. A ata será assinada por ambas as partes e utilizada como um documento formal.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. Toda documentação e dados de natureza técnica, gerados em função da execução do serviço, assim como todos seus resultados, são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada a sua divulgação a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

7.2. É vedada à CONTRATADA a divulgação a terceiros de quaisquer informações sobre os treinamentos e procedimentos realizados no MT/TAT.

8. CASOS NÃO PREVISTOS

8.1. As situações não previstas serão submetidas ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE.

São José dos campos, (vide data da assinatura eletrônica).

ELABORADO:

Assinatura Eletrônica

DANILO DE OLIVEIRA **LIMA** Cap Av
Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura Eletrônica

JOELDER **LOPES** DE OLIVEIRA 1T ANS
Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura Eletrônica

HANNAH BARBEDO DE AMORIM 2T ADM
Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura Eletrônica

EDILEINE MACIEL SOUZA CURSINO 2T ADM
Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura Eletrônica

CRISTIANE DA **COSTA PEREIRA** MAGALHÃES 1S BET
Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura Eletrônica
FELIPE **LEITE** ALVES 1S SAD
Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura Eletrônica
PATRICIA FONTES **RAMOS** 2S BSP
Equipe de Planejamento da Contratação

CONFERIDO:

Assinatura Eletrônica
DANIELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA Maj Int
Agente de Controle Interno do CCA-SJ

APROVADO:

Assinatura Eletrônica
RODRIGO ARAÚJO **FREIRE** Cel Av
Ordenador de Despesas do CCA-SJ

Planilha de composição de custos e formação de preços (<i>breakdown</i>)				
Item	Serviços	Periodicidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Mão de obra direta para execução dos serviços de elaboração do parecer técnico			
2	Mão de obra indireta para execução dos serviços de elaboração do parecer técnico			
3	Visitas de Análise Técnica			
4	Passagem Aérea por funcionário			
5	Alimentação por funcionário			
6	Diárias por funcionário			
7	Outros custos indiretos (luz, água, instalações, etc)			
8	Impostos, taxas, encargos sociais e etc.			
9				
10	Lucro			

Anexo D - Planilha de composição de custos e formação de preços de recuperação dos sistemas do MT/TAT (breakdown)

Item	Serviços	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Sistema X			
1	Mão de obra direta para recuperação do item Y		
2	Mão de obra direta para recuperação do item Y + 1		
3	Mão de obra indireta para execução dos serviços de recuperação		
4	Aquisição do hardware H		
5	Aquisição do hardware H + 1		
6	Aquisição de demais materiais		
7	Custo logístico para o item Y		
8	Custo logístico para o item Y + 1		
9	Passagem Aérea por funcionário para realizar visitas técnicas para execução do serviço		
10	Alimentação por funcionário para realizar visitas técnicas para execução do serviço		
11	Diárias por funcionário para realizar visitas técnicas para execução do serviço		
12	Outros custos indiretos (luz, água, instalações, etc)		
13	Impostos, taxas, encargos sociais e etc.		
14			
15	Lucro		
Sistema X + 1			
1	Mão de obra direta para recuperação do item Y		
2	Mão de obra direta para recuperação do item Y + 1		
3	Mão de obra indireta para execução dos serviços de recuperação		
4	Aquisição do hardware H		
5	Aquisição do hardware H + 1		
6	Aquisição de demais materiais		
7	Custo logístico para o item Y		
8	Custo logístico para o item Y + 1		
9	Passagem Aérea por funcionário para realizar visitas técnicas para execução do serviço		
10	Alimentação por funcionário para realizar visitas técnicas para execução do serviço		
11	Diárias por funcionário para realizar visitas técnicas para execução do serviço		
12	Outros custos indiretos (luz, água, instalações, etc)		
13	Impostos, taxas, encargos sociais e etc.		
14			
15	Lucro		
...			

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Nº 01 – Cumprimento do prazo máximo para execução do objeto	
Item	Descrição
Finalidade	Permitir que o parecer seja concluído dentro do prazo máximo estabelecido.
Meta a cumprir	Garantir que o parecer seja elaborado em até 120 dias corridos.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento
Forma de acompanhamento	Acompanhamento mensal a ser realizado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Período de atraso em dias corridos.
Início de Vigência	Início da prestação de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Desconto de 0,2% do valor do contrato, por dia excedido.
Sanções	Multa , conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.
Observações	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR com anexos
Data/Hora de Criação:	03/10/2025 13:35:53
Páginas do Documento:	57
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	58
Hash MD5:	155768044d41c434ddb4b3ebcb9c13d8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten EDILEINE MACIEL SOUZA CURSINO no dia 03/10/2025 às 10:39:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANILO DE OLIVEIRA LIMA no dia 03/10/2025 às 10:46:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOELDER LOPES DE OLIVEIRA no dia 03/10/2025 às 10:49:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial CRISTIANE DA COSTA PEREIRA MAGALHÃES no dia 03/10/2025 às 10:52:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento FELIPE LEITE ALVES no dia 03/10/2025 às 11:03:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten HANNAH BARBEDO DE AMORIM no dia 03/10/2025 às 11:05:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento PATRICIA FONTES RAMOS no dia 03/10/2025 às 11:10:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANIELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA no dia 03/10/2025 às 12:09:19 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO ARAÚJO FREIRE no dia 03/10/2025 às 12:33:00 no horário oficial de Brasília.